



Itaituba-Par .

OF CIO/PROPLAN/SEMSA N  013/2019

  DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JUR DICO
ILMO SENHOR DIREITOR
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para contrata o de Empresa Especializada em presta o de servi os funer rios.

Senhor Diretor,

Considerando a necessidade de contrata o de empresa especializada em presta o de servi os funer rios, com fornecimento de urnas e translado, a fim de atender   pacientes que fazem parte da jurisdi o deste munic pio que vieram a  bito, os quais eram portadores de doen as n o trat veis, e que por falta de condi es t cnicas - Tratamento Fora do Domic lio – TFD, **por um per odo de 12 meses.**

Considerando que a referida contrata o tem por finalidade, suprir as necessidades do Munic pio de Itaituba, atendendo   demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE especificamente o setor de TRATAMENTO FORA DO DOMIC LIO (TFD).

De acordo com a Portaria n  55, de 24 de Fevereiro de 1999.

Disp e sobre a rotina do Tratamento Fora de Domic lio no Sistema  nico de Sa de - SUS, com inclus o dos procedimentos espec ficos na tabela de procedimentos do Sistema de Informa es Ambulatoriais do SIA/SUS e d  outras provid ncias.

Considerando que o munic pio de Itaituba n o disponibiliza de estrutura hospitalar adequada, afim de atender   pacientes acometidos de doen as como c ncer, tratamento de hemodi lise, cirurgias de alta complexidades e outras, faz-se necess rio que muitos desses pacientes estejam realizando tratamento de alta complexidade no munic pio de Bel m/PA, e alguns decorrente do tratamento n o resistem aos procedimentos, chegando a ir    bito.

Diante do contexto,   de responsabilidade do Munic pio decorrer com as despesas desses pacientes oriundos do munic pio de Itaituba quando os mesmo v o    bito na cidade de Bel m, de acordo com o Art. 9  da Portaria n  55, de 24 de fevereiro de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 9º. Em caso de óbito do usuário em Tratamento Fora do Domicílio, a Secretaria de Saúde do Estado/Município de origem se responsabilizará pelas despesas decorrentes.

Considerando que a contratação em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de garantir a saúde pública, de acordo com a legislação em vigor, a toda população do Município.

Considerando que é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a positivizar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)

Considerando que em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não pode o Município correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Venho por meio deste, **JUSTIFICAR** a Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas e translado, a fim de atender à pacientes que fazem parte da jurisdição deste município que vieram a óbito, os quais eram portadores de doenças não tratáveis, e que por falta de condições técnicas - Tratamento Fora do Domicílio - TFD, **por um período de 12 meses.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja encaminhada ao setor competente, que formalizará o Processo Licitatório para a referida CONTRATAÇÃO.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Iamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0071/2019.